



Adm EV 3176

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 76

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

INTERESSADO: Ver. DARCY CASTELLO DE MENDONÇA E OUTROS

PROTOCOLADO SOB Nº 628/76

ASSUNTO: Projeto de Resolução que dispõe sobre o prazo e critérios estabelecidos no art. 117 da Resolução nº 1083, de 15/7/75.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

Batista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

Art. 1º. - Na programação especial, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, os trabalhos, debates ou palestras realizados pela Câmara no período de recesso, serão respeitados o prazo e critérios estabelecidos no art. 117 e seus parágrafos da Resolução nº. 1083, de 15/07/1975, para o orador versar sobre tema livre, ficando este sujeito às penalidades da Lei pelos excessos que cometer.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9/6/976.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N. 028/76

Em 09 de maio de 19

Protocolista

revoam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9/6/1976.

Laércio
Zilio Shirai
Eduardo Lopes
Edgard Teixeira
Márcio S. Sá
Raulino Rosa
Henrique

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

97/659

Art. 1º - Na programação especial, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, os trabalhos, debates ou palestras realizados pela Câmara no período de recesso, serão respeitadas o prazo e critérios estabelecidos no art. 117 e seus parágrafos da Resolução nº. 1083, de 15/07/1975, para o ordenar e sobre tema livre, ficando este sujeito às penalidades da Lei pelos excessos que cometer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões, em 2 de 1976.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo nº 628/76

Em 03 de Junho de 1976

Protocolista

[Handwritten signatures and notes]

JUSTIFICATIVA

Todos os trabalhos desenvolvidos no recinto do plenário da Câmara, obedecem a disciplina estabelecida pelo Regimento Interno.

As reuniões convocadas ou palestras realizadas no período de recesso não tem a chancela do Regimento e o que se observou, nas vezes anteriores, o uso indisciplinado do tempo, que para alguns ultrapassava o tempo que prevemos nesta Resolução, enquanto outros não obtinham sequer 5 (cinco) minutos para abordar assuntos que trazia ao conhecimento do povo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

aviso ap. proc. no 628/76

*A danta Comissão de
Justiça para definir a
natureza do projeto.*

Em 16.6.1976.

*Vicente Aguiar
Presidente*

*Pl. da. Pentecoste
da Comissão de Justiça
em, 16/06/76*

[Signature]
Chefe da S.L.

Comissão de Justiça, Redação, Administração,
Trabalho e Assistência Social

Em 16/05/1976

[Signature]
Lourdes Coelho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 688/76

REQUERIMENTO Nº 108/76

Em 21 de junho de 1976

Protocollista

Os Vereadores firmatários, no uso de suas prerrogativas legais, requerem a V.Exª., ouvido o augusto plenário, seja incluído na ordem do dia, em regime de urgência, o projeto de Resolução nº 1/76, dispondo sobre a regulamentação do horário do orador nas palestras, conferências ou quaisquer outras atividades realizadas pela Câmara, no período de recesso parlamentar.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1976

JUSTIFICATIVA

Não entendemos a razão do despacho proferido pela Presidência, encaminhando o projeto em causa à Comissão de Justiça.

É matéria de reforma do Regimento Interno, cujo / processamento segue ritual previsto no art. 244 do Regimento em vigor.

Assim, solicitamos a V.Exª., seja submetido o presente à soberania da Câmara, consoante disposição contida no art. 85 do Regimento Interno, que tem competência para essa decisão.

Sala das Sessões.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexa ao Proc. nº 688/76

Aprovado por 9 (nove)
votos "sim" e 3 (três) votos
"não".

Junta-se ao neces-
so respectivo.

Em 23/06/76
Presidente

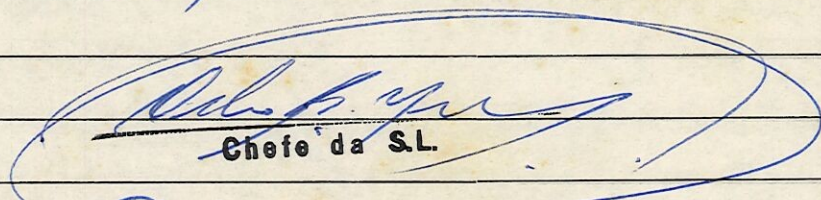
Aprovado em 1ª e 2ª
discussão, em virtude da
urgência concedida.

A Comissão de Justi-
ça para redação final.

Em 23/06/76
Presidente

A. da Pontoura da
Comissão de Justiça para
Redação Final.

Em 23/06/76


Chefe da S.L.

Sr. Chefe:

Providenciada a Redação Final
do Projeto de Resolução nº 01/76. - Em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

23-06-96

Dr. Antonio L. Bello

Presidente

Chefe de SL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Proj. Lei nº _____

Proj. Resol. nº 01/76

Dec. Legisl. nº _____

Requerimento nº 108/76

APOLINÁRIO MARINHO DELMAESTRO	S I M	X	N Ã O	
ARNALDO PRATTI	S I M	X	N Ã O	
ADEMIR ANTUNES	S I M	X	N Ã O	
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	S I M	X	N Ã O	
CARLOS ALBERTO VIANA FREIRE	S I M		N Ã O	X
DARCY CASTELLO DE MENDONÇA	S I M		N Ã O	
EDGARD GOMES FEITOSA	S I M	X	N Ã O	
HÉLIO MACHADO DE MIRANDA	S I M	X	N Ã O	
IZILDO ALVARINO	S I M	X	N Ã O	
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	S I M	X	N Ã O	
JOSÉ MANOEL NOGUEIRA DE MIRANDA	S I M		N Ã O	X
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	S I M	X	N Ã O	
NICANOR ALVES DOS SANTOS ?	S I M		N Ã O	
RAULINO RODRIGUES DA ROCHA	S I M		N Ã O	
WALTER MIRANDA	S I M		N Ã O	X

.....DISCUSSÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

Art. 1º - Na programação especial, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, os trabalhos, debates ou palestras realizados pela Câmara no período de recesso, serão respeitados o prazo e critérios estabelecidos no art. 117 e seus parágrafos da Resolução nº 1083, de 15/07/1975, para o orador versar sobre tema-livre, ficando este sujeito às penalidades da Lei pelos excessos que cometer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Senador Atílio Vivacqua, em 23 de junho de 1976.

PRESIDENTE

Paulino Rodrigues Avelar
Wladimir de Jesus
Vinicius

Proc. nº 628/76

/WPC.

Aprovada a redação final
por _____ / _____ votos.

A' Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 25.1.6.1976

Paulino Rodrigues Avelar
Presidente da Câmara

A V U L S O D A

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

Art. 1º - Na programação especial, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, os trabalhos, debates ou palestras realizados pela Câmara no período de recesso, serão respeitados o prazo e critérios estabelecidos no art. 117 e seus parágrafos da Resolução nº 1083, de 15/07/1975, para o orador versar sobre tema livre, ficando este sujeito às penalidades da Lei pelos excessos que cometer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Senador Atílio Vivacqua, em 23 de junho de 1976.

PRESIDENTE
Paulius Rodrigues Avelar
Wladimir

Proc. nº 628/76

/WPC.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Suma do proc. nº 628/76

A. S. A.

*Para as devidas
providências.*

Em 25/06/76

[Signature]
CHefe da S.A.

*A' sra Esther
Para providenciar
Em 28/6/76*

Rosalina D. Motta
Chefe da S.A.

Dea. Chefe:

*Providenciado pelo of. 325/76 e Resolução
1122, conforme cópias anexas.*

(Em 5-7-76)

Esther Vieira Pereira

*À Protocolo
Para o devido arquivamento
Em 07/7/76*

Rosalina D. Motta
Chefe da S.A.

325/76

Vitória, 5 de julho de 1976.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão,
encaminho a V.Sa., cópia da Resolução nº 1122.

Outrossim, solicito o envio da fatura
para o devido pagamento.

Na oportunidade, apresento a V.Sa.

Atenciosas Saudações.

Nicanor Alves dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
José Maria Athayde Guimarães
DD. Diretor do Departamento de Imp.Oficial
Nesta

Proc. 628/76
EVP.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1 122

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 32, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1 973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Na programação especial, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, os trabalhos, debates ou palestras realizados pela Câmara no período de recesso, serão respeitados o prazo e critérios estabelecidos no art. 117 e seus parágrafos da Resolução nº 1 083, de 15-7-1975, para o orador versar sobre tema livre, ficando este sujeito às penalidades da Lei pelos excessos que cometer.

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de julho de 1 976.

Nicanor Alves dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em D.O.
Em 06/7/76
Rosalina D. Mello
Chefe da S.A.

José Manoel Nogueira de Miranda
1º SECRETÁRIO

Ademir Antunes
2º SECRETÁRIO